

A(o) Ilmo. (a) Pregoeira(o)

MUNICÍPIO DE ITABORÁI - RJ

REF.: PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO N. 90021/2025 – PMI
PROCESSO SEI Nº 0004.001447/2024-41

SALT TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, situada à Alameda Oscar Niemeyer, 132, 11º andar, Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ/MF nº 56.422.955/0001-91, por seu advogado que a esta subscreve, vem, por meio desse, respeitosamente, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** relativos ao processo em epígrafe nos seguintes termos:

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é de assinalar que o presente pedido é tempestivo, intentando que a data marcada para a Sessão Pública da Licitação é o dia 12/05/2025 (segunda-feira), e a data limite estabelecida para o envio dos pedidos de Esclarecimentos é o dia 06/04/2025 (terça-feira), em observância ao item 1.7 do Instrumento Convocatório.

1.7. A(s) impugnação(ões) interposta(s) poderá(ão) ser entregue(s) através do e-mail: licitacaoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das

propostas. Os impugnantes deverão apresentar documento que comprove a habilitação do signatário para responder pela Empresa/Sociedade empresária.

Portanto, tempestiva a presente.

1- DA CONFORMIDADE DO SISTEMA – PÁG 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.3. O sistema deverá ser operacionalizado em ambiente de teste, a partir da implantação, para verificação e comparativos, a fim de diminuir os erros que possam ocorrer em sua operacionalização.

7.5. Na fase de teste, a Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração analisará a conformidade do sistema. Caso seja constatada alguma inconsistência, a CONTRATADA deverá, após a notificação, realizar os ajustes necessários.

16.3. O sistema deverá ser operacionalizado em ambiente de teste, a partir da implantação, para verificação e comparativos, a fim de diminuir os erros que possam ocorrer em sua operacionalização.

Questiona-se:

- a) O Termo de Referência do item 6 (pág. 2 a 5) cita uma relação de itens que o sistema, a ser implantado, deve possuir para atender às necessidades

do órgão. No entanto, não ficou claro como será feita a demonstração desses itens para garantir que a licitante vencedora atenda na íntegra aos itens solicitados. Gentileza nos esclarecer como será feita essa demonstração?

b) Haverá Prova de Conceito?

c) Caso positivo, é entendimento da licitante que o prazo entre a convocação e apresentação da Prova de Conceito será de 10 dias considerando o deslocamento da equipe técnica e a preparação para apresentar o sistema. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

d) Qual o prazo para teste do sistema após a implantação? Será dentro dos 30 dias corridos após a implantação?

2- SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PÁG. 34

5.4. O sistema deverá operar em plataforma WEB e ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Internet Explorer, Google Chrome e Microsoft Edge, todos nas versões mais recentes, através de um aplicativo, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado.

Questiona-se:

a) Questionamos a exigência de compatibilidade com o navegador Internet Explorer, pois ele foi descontinuado em junho de 2022, sendo substituído pelo Microsoft Edge. Neste sentido, onde se lê Internet Explorer o correto é Microsoft Edge, está correto o nosso entendimento?

3- DO SUPORTE– PÁG. 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.6. Disponibilizar suporte telefônico, inclusive via correio eletrônico. Cada ocorrência deve ser registrada com um número único identificador e mantida em uma base de ocorrências acessível pelo CONTRATANTE em toda vigência do contrato e, após o término do mesmo, por um período adicional de no mínimo 06 (seis) meses;

13.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

Questiona-se:

1. É de entendimento da licitante que o período de atendimento do suporte é realizado de segunda a sexta-feira, em horas úteis, de 8 às 18h. Está correto o nosso entendimento?
2. Entendemos que nos casos que seja necessário a abertura de chamado ao setor de desenvolvimento para correções/alterações estruturais, o tempo necessário para resposta, atendimento e correções será acordado entre as partes. Está correto nosso entendimento?

4- EXCLUSIVIDADE ME-EPP

 > Cadastrar propostas > Pregão Eletrônico: UASG 985837 - N° 90021/2025 (Lei 14.133/2021)

Online    

Itens

1 CONSIGNAÇÕES	Quantidade solicitada 1	Valor estimado (unitário) R\$ 2.5400	
Exclusividade ME/EPP	Unidade fornecimento UNIDADE	Proposta não cadastrada	
Descrição detalhada Fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados, visando fornecer um sistema de controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações, possibilitando a manutenção de lançamentos de consignados e, suporte e manutenção para a administração direta do Município de Itaboraí - RJ (por linha de processamento).			

Questiona-se:

- a) Considerando a informação no portal do *comprasnet* de exclusividade ME/EPP, gentileza nos informar se o Pregão Eletrônico é exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou será apenas concedido tratamento favorecido?

5- DOS REQUISITOS DO SISTEMA – PÁG 5

6.3.14. Permitir limitação do prazo de carência para desconto por produto/serviço, com a inclusão de uma data corte para novas consignações, de modo que estas sejam liquidadas no mês subsequente à contratação;

- a) A limitação de carência será realizada por produto/serviço e as consignações poderão ser descontadas em folhas futuras se houver inserção de carência no momento da contratação. Se esta consignação for liquidada antes do envio de ser encaminhada para a folha, não haverá descontos. Nosso entendimento está correto? Caso negativo, gentileza esclarecer.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – PÁG 7

12.1.6. Fiscalizar e supervisionar a execução do contrato, designando representantes da SEMAD, que atuarão junto à CONTRATADA, os quais poderão solicitar qualquer informação pertinente ao cumprimento do contrato;

- a) Todos os dados referentes aos Servidores e aos empréstimos poderão ser solicitados ou extraídos através de relatório no sistema, o que não inclui os dados referentes às tabelas de banco de dados e código fonte, que não são fornecidos em momento algum, haja vista que os direitos intelectuais referente aos dados gerados a partir da implantação do sistema são da Prefeitura Municipal de Itaboraí, mas o direito intelectual do sistema (código fonte, banco de dados e etc.) são da Licitante concorrente, está correto o nosso entendimento? Caso negativo, gentileza esclarecer.
- b) Para atendimento do item 12.1.6, é entendimento da licitante que deverão ser fornecidos os dados dos servidores e respectivos contratos no arquivo histórico, na rescisão ou encerramento do contrato, em layout pré acordado entre as partes, mas, sem a exigência de entrega da base de dados, código fonte, funcionalidades, banco de dados e etc, está correto o nosso entendimento?
- c) Caso a resposta ao item anterior seja negativa, entendemos que a exigência viola lei de propriedade intelectual, uma vez que o cliente se tornaria proprietário das funcionalidades de sistema que não lhe pertence, de forma que, os direitos intelectuais referente aos dados gerados a partir

da implantação do sistema são da Prefeitura de ITABORAÍ, mas o direito intelectual do sistema (código fonte, funcionalidades, banco de dados e etc.) são de direito da Licitante participante do certame, está correto este entendimento?

d) Está correto o entendimento de que nenhum dado de estrutura do sistema e/ou código fonte do sistema de propriedade da Contratada será requisitado pelo Município em qualquer tempo?

7- DO TREINAMENTO- PÁG 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.5. Oferecer treinamento aos servidores que irão operar o sistema, quando notificada pela SEMAD;

11.1.11. Treinamento completo para os técnicos/usuários responsáveis pela operação do sistema;

Questiona-se:

- a) É entendimento da Licitante, que o treinamento e capacitação citados nos itens 11.1.5 e 11.1.11 poderão ser realizados de forma online, sendo assegurada a qualidade da conexão, de áudio e vídeo, para que a transmissão aconteça com qualidade e eficiência. Nosso entendimento está correto?

8) DA PREVISÃO SOBRE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Em relação à previsão genérica sobre ESG no Edital, gentileza esclarecer:

a) Entendemos que tanto a CONTRATADA quanto a CONTRATANTE devem respeitar e cumprir as disposições da legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente. Isso implica adotar, durante o prazo do Contrato, medidas e ações para prevenir ou corrigir danos ao meio ambiente e à segurança decorrentes de suas atividades; manter suas obrigações regulares perante os órgãos ambientais durante a vigência do Contrato; e comunicar quaisquer situações de não conformidade com a legislação ambiental em vigor. Nossa interpretação está correta? Gostaríamos de saber se há algum requisito adicional ou orientação específica relacionada a questões de responsabilidade socioambiental que devemos considerar neste processo de licitação.

b) Em relação ao compromisso das Partes de não utilizar formas nocivas de trabalho, gostaríamos de esclarecer o seguinte entendimento: Ambas as partes se comprometem a não recorrer a formas de trabalho forçado ou à exploração de mão de obra infantil. Entendemos por trabalho forçado todo trabalho realizado de forma não voluntária, obtido mediante ameaça de força ou punição. Quanto à mão de obra infantil, entendemos como a contratação de crianças, sua exploração econômica ou qualquer atividade que possa interferir em sua educação, colocar em perigo sua saúde ou prejudicar seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social. Confirmamos se essa interpretação está alinhada com as diretrizes do processo de licitação?

c) Gostaríamos de confirmar nosso entendimento sobre o compromisso das partes em pautar suas condutas nos princípios éticos, de não discriminação, isonomia e respeito às liberdades e autodeterminação humana, promovendo ativamente a diversidade e evitando qualquer forma de preconceito ou discriminação. Entendemos que nenhuma pessoa, dentro da instituição ou em seus estabelecimentos, deve ser tratada de forma discriminatória com base em sua raça, cor, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, aparência pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política ou qualquer outro fator. Consideramos práticas discriminatórias todas as ações ou omissões que violem o princípio da igualdade. Desejamos confirmar se essa interpretação está em conformidade com as expectativas e diretrizes do processo de licitação?

9) DA AUSÊNCIA DAS PREVISÕES SOBRE O ATENDIMENTO À LGPD

a) Considerando que o Edital não aborda especificamente a LGPD, solicitamos esclarecimentos sobre como será realizado o tratamento de dados pessoais durante a execução do contrato?

b) Entendemos que, conforme os termos do art. 5º, VI e VII da Lei 13709/18, a Contratante (Prefeitura Municipal de Itaboraí) atuará como CONTROLADORA e a Contratada (Licitante vencedora) como OPERADORA de dados. Está correto nosso entendimento?

c) Caso nossa interpretação da alínea “b” seja confirmada, sugerimos que o Edital seja retificado para refletir claramente os papéis do CONTROLADORA e do OPERADOR. Podemos considerar essa sugestão?

d) Quais tipos de dados pessoais serão coletados e tratados durante a execução do contrato?

e) A Prefeitura Municipal de Itaboraí, na qualidade de CONTROLADORA, já obteve o consentimento dos servidores públicos municipais para o tratamento de seus dados pessoais para os fins desta licitação, conforme exigido pelo art. 7º e seguintes da Lei 13709/18? Ou o Prefeitura Municipal de Itaboraí entende que não é necessário o consentimento, considerando tratar-se do cumprimento de uma obrigação legal, conforme previsto no art. 7, II da referida lei?

f) Com base na minuta contratual, entendemos que o descarte dos dados deverá ser realizado pela empresa em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, considerando as exceções previstas no art. 16 da Lei 13.709/18. Nosso entendimento está correto?

g) Considerando que a empresa contratada será responsável apenas pelo processamento de dados, caso algum servidor deseje não ter seus dados no sistema da contratada, entendemos que é responsabilidade do Controlador (Prefeitura Municipal de Itaboraí) remover esses dados do conjunto de informações compartilhadas (arquivo de margem). Essa interpretação está correta?

h) A falta de definição dos requisitos para o tratamento dos dados pessoais deixa margem para interpretações vagas e potencialmente infratoras da legislação. Entendemos que o Edital será retificado para

que na minuta de contrato estabeleça de forma clara os critérios e procedimentos a serem seguidos no tratamento dos dados. Nosso entendimento está correto?

i) A ausência de cláusulas que regulem a não divulgação e o não compartilhamento de dados com empresas terceiras representa uma lacuna significativa na proteção da privacidade dos titulares. Tais cláusulas são essenciais para garantir a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Entendemos que o Edital será retificado para que na minuta de contrato tenha previsão sobre as citadas cláusulas. Nosso entendimento está correto?

j) A falta de cláusulas que estabeleçam os controles de segurança adequados, a realização de auditorias periódicas e os procedimentos a serem seguidos em caso de incidentes de segurança compromete seriamente a proteção dos dados pessoais e a conformidade com a LGPD. Entendemos que o Edital será retificado para que na minuta de contrato tenha previsão sobre as citadas cláusulas. Nosso entendimento está correto?

l) A omissão de cláusulas que estabeleçam a responsabilidade solidária por violações à LGPD e as consequências para a violação de instruções legais compromete a accountability das partes envolvidas e abre espaço para impunidade em caso de infrações. Entendemos que o Edital será retificado para que na minuta de contrato tenha previsão sobre as citadas cláusulas. Nosso entendimento está correto?

m) A ausência de cláusulas que definam o apoio ao atendimento das solicitações dos titulares de dados e os contatos do encarregado de dados dificulta o cumprimento das obrigações legais e a garantia dos

direitos dos titulares. Entendemos que o Edital será retificado para que na minuta de contrato tenha previsão sobre as citadas cláusulas. Nosso entendimento está correto?

10 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO – LEI 12.846/13

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 14.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

- a) É nosso entendimento que tanto o CONTRATADO quanto a CONTRATANTE deverão (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou

terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido. Nosso entendimento está correto?

11- DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – PÁG. 2 DO EDITAL

3.1. O valor estimado pela Administração para a despesa oriunda deste certame corresponde a **R\$ 2,54 (dois reais e cinquenta e quatro centavos)** por linha de processamento.

3.2. O critério de julgamento será o menor preço por linha de processamento, a ser cobrado pela licitante CONTRATADA junto às instituições financeiras credenciadas pelo Município de Itaboraí - RJ.

- a) Como a Comissão de Licitações chegou ao valor de R\$2,54?
- b) O Município realizou pesquisa de mercado?
- c) Quais empresas apresentaram cotação?
- d) Há valor máximo e/ou mínimo para aceitabilidade das propostas e lances?
- e) Quais serão os critérios objetivos para a exclusão de lances?
- f) Antes de ser rejeitada alguma proposta/lance, será oportunizada possibilidade de defesa pela licitante (ex.: apresentação de contratos, planilha de composição de custos, etc)?

g) Considerando que se trata de uma prestação de serviço em que a própria licitante utilizará de sistema e instalações próprias, será aceito a renúncia à totalidade da remuneração?

12- DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA – PÁG 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA

7.2. A implantação do sistema deverá ocorrer imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço e deverá se concluído em até 30 (trinta) dias corridos.

- a) Considerando o item 7.2 é entendimento da licitante que o prazo para implantação ocorrerá a partir da assinatura do contrato e do envio dos arquivos pelo Município, nosso entendimento está correto? Caso negativo gentileza esclarecer.

13- DO OBJETO- PÁG 1

1. DO OBJETO 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados, visando fornecer um sistema de controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações possibilitando a manutenção de lançamentos de consignados e, suporte e manutenção para a Administração direta do Município de Itaboraí - RJ.

5.3 O sistema deverá carregar arquivos no layout estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração- SEMAD e disponibilizar as informações referentes à matrícula financeira, vínculo, nome, CPF e valor de margem de consignação dos servidores municipais para as entidades consignatárias previamente cadastradas onde poderão consignar valores, obedecendo às regras de descontos autorizados, em tempo real, bem como processar uma média mensal inicial de 8.000 (oito mil) contratos/linhas.

- a) A presente licitação engloba somente a Prefeitura Municipal ou há outras folhas inclusas, como por exemplo, autarquias, Instituto de Previdência? Se sim, gentileza listar.
- b) Qual a quantidade de servidores da administração direta e indireta atualmente?
- c) Qual o número de consignações facultativas processadas mensalmente?
- d) Todas as consignações poderão ser cobradas? Ou existe algum serviço isento de cobrança?
- e) Gentileza listar as Consignatárias credenciadas no Município atualmente.
- f) Há Consignatárias isentas de cobrança? Caso positivo, gentileza listar todas as Consignatárias isentas informando razão social e CNPJ.
- g) Qual a fundamentação para a isenção da cobrança?
- h) Gentileza informar o número de linhas processadas mensalmente.

- i) Gentileza listar todas as Consignatárias que possuem contrato a serem gerenciados, informando razão social e CNPJ.
- j) Possuem algum decreto referente a consignações? Se sim, gentileza nos encaminhar.
- l) Qual o nome do sistema responsável pelo fechamento da folha?
- m) Atualmente já utilizam um sistema para gestão de consignados ou fazem de forma manual?
- n) Caso utilizem sistema para gestão de consignados, existe contrato vigente para atendimento? Se sim, qual o termo final deste contrato?

14- DO CAMPO “VALOR INABILITADO NO SISTEMA COMPRASNET

Ao tentar inserir a proposta, o campo valor unitário não está habilitado, uma vez que no sistema aparece como exclusividade EPP/ME, conforme print abaixo.

termo/declarações

☒ **Termo de Aceitação.** Declaro que cumprio e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação.

☒ Sim ☐ Não Declaro que desenvolvo programa de integridade, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024.

Itens

1 CONSIGNAÇÕES Exclusividade ME/EPP	Quantidade solicitada: 1 Unidade fornecimento: UNIDADE	Valor estimado unitário: R\$ 2.5400 Proposta não cadastrada
Descrição detalhada: Fornecimento de solução de software para gestão e operacionalização de consignados, visando fornecer um sistema de controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações de consignações com desconto em folha de pagamento, fornecendo solução e tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações, possibilitando a manutenção de lançamentos de consignados e suporte e manutenção para a administração direta do Município de Itaboraí - RJ (por linha de processamento).		
Quantidade ofertada 1	Valor unitário (R\$) 	Valor total R\$ 0.0000

- a) Considerando que não é um pregão exclusivo para empresas ME e EPP, conforme informado por E-mail, gentileza nos esclarecer a viabilização de habilitar o campo para participação de todos.

**15- DA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA – ANEXO V**

a) Gentileza nos informar a necessidade da administração em solicitar que seja informado e-mail particular do sócio representante, bem como de quem irá assinar o contrato.

Nova Lima, 06 de maio de 2025

**JÉSSICA FRANCES OLIVEIRA PAZ
PROCURADORA
SALT TECNOLOGIA LTDA**